

**TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE
ATER N° 010/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO, SOCIAL E AMBIENTAL -
DESENVOLVER.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto n° 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o n° 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5° andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coríteac**, brasileiro, inscrito no CPF n° [REDACTED], portador da Carteira de Identidade n° [REDACTED] SSP/SP, seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF n° [REDACTED], portador da Carteira de Identidade n° [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF n° [REDACTED], portador da Carteira de Identidade n° [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e o **Instituto de Desenvolvimento Humano, Social e Ambiental - DESENVOLVER**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.126.749/0001-29, com sede na 2ª Avenida, Lt 525-A 635-B, Sl n° 204, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF - CEP. 71.710-525 neste ato representado pelo **Claudivan Alves Neto**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° [REDACTED], portador do RG n° [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo, tem por objeto a alteração do valor do contrato, conforme Plano de Trabalho readequado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

5.1 O valor para o presente Contrato de Ater é de **R\$ 749.248,69 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme

cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

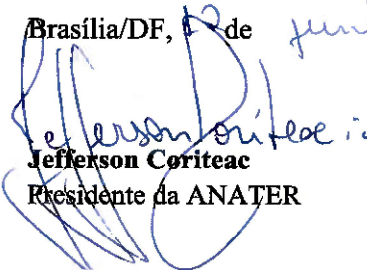
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

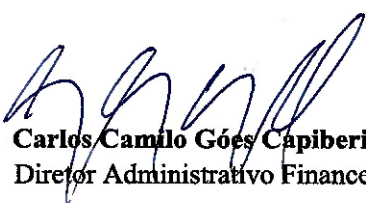
3.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

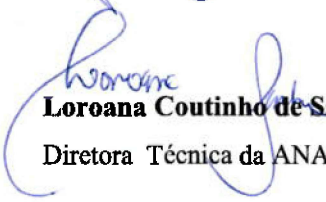
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024.


Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER


Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da ANATER


Assinado digitalmente por:
CLAUDIVAN ALVES NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Claudivan Alves Neto
Representante da DESENVOLVER

TESTEMUNHAS:

NOME: 

NOME: 

CPF: 

CPF: 